

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2015, Anísio de Abreu/PI, 26 de junho de 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra destinada à construção de um Ginásio Poliesportivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962, amparado pelo artigo 66, inciso VI Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover o desporto no Município de Anísio de Abreu/PI;

Considerando a necessidade de destinação de uma área de terra próxima a Unidade Escolar Lélia da Silva Trindade, para construção de uma Quadra Esportiva;

Considerando a existência de uma área de terra em localização estratégica e indicativa para a construção de uma Quadra Esportiva;

Considerando que a edificação do referido Quadra Esportiva necessita de uma área mínima correspondente à que ora é declarada de utilidade pública;

Considerando que o município de Anísio de Abreu/PI, possui projeto de construção de uma Quadra Esportiva na referida área e que a destinação de recursos via Termo de Compromisso PAC2 11543/2014, para o referido propósito encontra-se disponível.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, na forma do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, o seguinte imóvel:

“Parte da área de terra, situado no Município de Anísio de Abreu/PI, com área superficial de 1.271 m² (mil duzentos e setenta e um metros quadrados, dentro de uma área maior de 37.00,00 hectares), com a seguinte descrição: inicia no vértice 01 e segue ao vértice 02 com medida de 31,00m (trinta e um metros) de frente, limitando-se com a Rua Rosalina Ferreira dos Santos, lado oeste; do vértice 02 segue ao vértice 03 com medida de 41,00m (quarenta e um metros) de lateral direita, limitando-se com Rua Projetada, lado norte; do vértice 03 ao vértice 04 com medida de 31,00 m (trinta e um metros) de fundo, limitando-se com José Mariano Ribeiro Soares, lado leste; e do vértice 04 segue ao vértice 01 com medida de 41,00m (quarenta e um metros) de lateral esquerda, fechando o perímetro, limitando-se com José Mariano Ribeiro Soares, lado sul. Totalizando 144,00 m (cento e quarenta e quatro metros), lineares de perímetro e 1.271,00 m² (mil duzentos e setenta e um metros quadrados) de área”.

Artigo 2º. O imóvel encontra-se registrado no Cartório único da cidade e Comarca de Anísio de Abreu/PI, sob matrícula nº 103-1 do Livro 2 RG às fls., 70v, Gleba



Quem trabalha ou estuda, Deus ajuda!

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

Patrimônio, da Fazenda Tamanduá de propriedade de José Mariano Ribeiro Soares, estando livre de quaisquer ônus, consoante certidão anexa.

Artigo 3º. A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à construção de um Ginásio Poliesportivo.

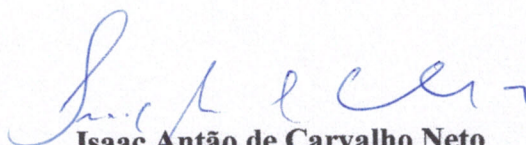
Artigo 4º. Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 03 (três) servidores estáveis, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua constituição, contendo laudo de corretor de imóveis.

Artigo 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI,
aos 26 de junho de 2015.


Isaac Antônio de Carvalho Neto
Prefeito Municipal